

**Projeto de Lei nº115/2025**

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades para crianças, Adultos e Idosos – Instituto Viva Cajú - IVC** e dá outras providências.

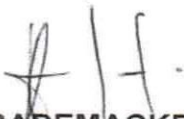
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

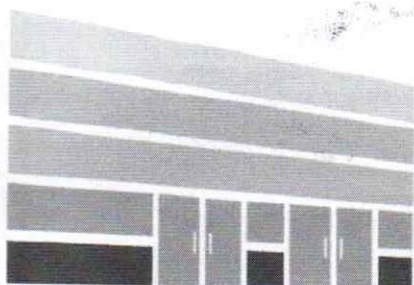
Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades para crianças, Adultos e Idosos – Instituto Viva Cajú - IVC**, inscrita no CNPJ: 57.277.769/0001-79, com sede na Rua Gilberto Roberto Gomes, nº196, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 59.157-300.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de maio de 2025.



**HAMILTON RADEMACKER PEREIRA**  
(Binho de Ambrosio)  
Vereador / Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 20 / 05 / 2025

Chris - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

**JUSTIFICATIVA**

**SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,**

A presente proposição visa o reconhecimento da **Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades Para Crianças, Adultos e Idosos – IVC** como **entidade de utilidade pública**, em razão de sua relevante atuação social, educativa, assistencial e comunitária no município de Parnamirim/RN.


Constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a IVC foi fundada em **12 de junho de 2024**, e tem **sede e foro** no município de **Parnamirim/RN**, à **Rua Gilberto Roberto Gomes, 196, Cajupiranga, CEP 59157-300**.

A associação desenvolve atividades de **caráter organizacional, filantrópico, comunitário, assistencial, educacional, desportivo, promocional, recreativo e social**, promovendo a **inclusão diversa e cultural**. Todos os seus esforços estão direcionados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, **gerando oportunidades, qualidade de vida e aprimoramento pessoal**, conforme destacado em seu estatuto.

Importante ressaltar que a entidade é **constituída por prazo indeterminado** e atua de forma **apartidária**, sem vinculações político-partidárias, reafirmando seu compromisso com o bem-estar coletivo e a transformação social.

Diante do exposto, a declaração de **utilidade pública municipal** permitirá à associação ampliar suas ações e parcerias, potencializando o impacto positivo de seus projetos na comunidade local. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parnamirim/RN, 20 de maio de 2025.



**HAMILTON RADEMACKER PEREIRA**  
(Binho de Ambrosio)  
Vereador / Autor



# 1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 14 página(s), protocolizado em 29/08/2024 sob número 107703 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2898 em 03/09/2024, referente ao Estatuto da Associação Solidária pela União, Superação e Geração de Oportunidades para Crianças, Adultos e Idosos - IVC, datado de 12 de junho de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Daniela Rocha Barbosa (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 3 de Setembro de 2024. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. \_\_\_\_\_



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150126074XIN  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2899 em 03/09/2024, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 29/08/2024 sob número 107704 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2899 em 03/09/2024, averbado a margem do registro originário Av.1-2898, referente a Ata da Assembleia para Fundação, aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Solidária pela União, Superação e Geração de Oportunidades para Crianças, Adultos e Idosos - IVC, realizada em 12 de junho de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei.10.406/02. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 8,29, ECRCPN R\$: 19,53, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Danielle (Danielle Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 3 de Setembro de 2024. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. \_\_\_\_\_


Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150125925BQA  
Confira em: <https://selodigital.tjrj.us.br>





Ata da Assembléia para fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria Executiva e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC.

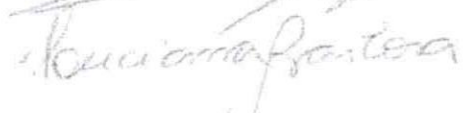
Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (2024), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na cidade de Parnamirim/RN, Rua Maria Dalva Fagundes, 291. Cajupiranga. Parnamirim - RN. CEP; 59.157-206, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará: Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades para Crianças, Adultos E Idosos - Ivc. Cujoo nome fantasia será: INSTITUTO VIVA CAJU - IVC. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA, RG: 2.881.900 - SSP-PE e CPF: 519.871.394-53. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. JONATHAS ANDERSON RIVEIRO CAMPOS, CPF: 012.303.664-07. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, APROVADO por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 12 de junho de 2026 e que ficaram assim constituídos: Presidente: JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA, CPF: 519.871.394-53; Vice-Presidente: EVANOR BRITO FAHEINA, CPF: 751.018.074-00; Secretária: LUCIANA BARBOSA VENTURA, CPF: 029.455.654-04; Tesoureira: MARCELA PATRICIA BARBOSA DE PAIVA BELEM, CPF: 008.101.324-86. O Conselho Fiscal: JONATHAS ANDERSON RIVEIRO CAMPOS, CPF: 012.303.664-07; EDSON PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 032.270.084-16 e ANA CLÁUDIA GONCALVES ARRUDA DE LIMA, CPF: 010.267.573-20; Suplente: CRISTIANE PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO MEDEIROS, CPF: 012.395.154-21. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

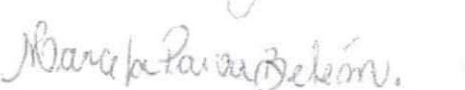
Parnamirim (RN), 12 de junho de 2024.

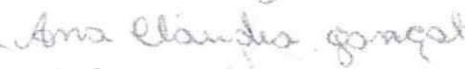
 CPF: 519.871.394-53  
Presidente

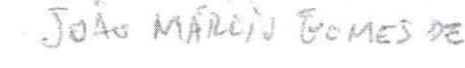
 012.303.664-07  
Secretario

 751.018.074-00  
Evanor Brito Faheina - CPF: 751.018.074-00

 CPF: 029.455.654-04  
Luciana Barbosa Ventura - CPF: 029.455.654-04

 CPF: 008.101.324-86  
Marcela Patricia Barbosa de Paiva Belem - CPF: 008.101.324-86

 CPF: 010.267.573-20  
Ana Claudia Gonçalves Arruda de Lima - CPF: 010.267.573-20

 CPF: 795.722.864-04  
João Márcio Gomes de Almeida - CPF: 795.722.864-04

2º OFÍCIO DE NOTAS  
PARNAMIRIM  
RN

CP

2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Cartório Pádua Almeida  
TABELÃO ABRIL/2025  
Av. Brigadeiro Siqueira, 10 - Boa Esperança - CEP: 59.160-990 - Parnamirim/RN - Tel: (84) 2030-3200 / 2072-2275

CERTIFICO que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Parnamirim/RN, 14/03/2025 às 11:59:31.  
Em testemunho da verdade. R\$ 4,42

PEDRO ERASMO DE MATA NUNES - Escrevente  
Operador(a) MARIA DA ASSOCIAÇÃO



LEONARDO MOREIRA DA COSTA - CPF 038.203.323-06

JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF 038.203.323-06

Adriana Santos Mudo CPF- 658683586-20

Bianca da Silva Andrade CPF- 093.713514.79

Alexandre Braga de Medeiros CPF- 046.638.664.84

Emmanuel Vique Ribeiro CPF 029.761.164-07

Alfonso Oscar V. Da Silveira CPF 703.204.984-04

Tatiana Gussara de Sales CPF 049.970.804-03

Christiane J. Souza CPF- 045.314.554-01

Jose Getulio de Moura Junior CPF 109.587.224-98

Guilherme Calafange de Brito - 027.982.234-07

Bruna Lobo Fernandes - 094.344.804-26

JOSE JUNIOR DA SILVA 82841560406

ANTONIO DANIEL DOS SANTOS 00752806313

Miriam Cristina de Costa 016.653.354-02

Jose Ricardo Belim da S.F.Ma CPF: 712.533.824-09

Ingrid Ester Custodio de Vargas 016.217.711.28

Juice Ingrid Aulino Lutholis CPF- 085759954-21

Josimar Dias da Silva Junior 103338084-95

ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA - 029410544-13

Fernanda Augusta Bente -> 033.679.794.26

GDSon PERDINA DE MEDRINOS -> 032.770.084-16

Christiane Rosalia Zambora de A Medeiros - 012.395.154-21

Ylles Botelho Diniz Junior -> 085.931.284-40

Julio Jose Romes Junior 339.474.428-74

PEDRO RONALDO DA SILVA 00752818481

Fabiana de Albuquerque Apolinario Silva 011.477.194-46

Ana Gabriel Gomes Silva de Paula 044.856.464-59

Maria Karalim Ferreira da Silva, 701.400.104-32

Elitte de Oliveira Pessoa 010.397.684-36

Walter Anderson Botelho da Silva 0675697422



CP 2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Parnamirim/RN - 14/03/2025 às 11:59:31. Em testemunho da verdade RS 4.42. PEDRO ERASMO DE FAMA NUNES - Escrevente. Operador(a): MARIA DO SOCORRO





Erivaldo da Silva Junior 015.505.674-38  
 Gilberto Cândido de Oliveira 105 643 704 95  
 Fernando de Fedeiro 197-385-464-72

José Evaristo da Silva 513 234 604 97  
 Popoete Santos Albano 067.269.439.40

Eduardo de Souza 33843296487

Lea Maria Fernandes Gomes - CPF 792-008-264-35  
 Oduvaldo Ferreira de Souza 054 232 034 73  
 093.074-48450

Françisco de Paula de Souza CPF 035138944-06

KARLOS HENRIQUE ROCHA Avelino CPF 012641294-40  
 Hudson Pinheiro P. de M. 061.617.254-04

**2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**  
 Cartório Paiva Amaral  
 TABELÃO: ARENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA  
 Av. Brigadeiro Souto, 10 - Boa Esperança - CEP: 59.140-590 - Pamamirim-RN - Tel: (84) 2020-3200 / 2022-7299

**CERTIFICO** que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Pamamirim, RN, 14/03/2025 às 11:59:31.  
 Em testemunho da verdade R\$ 4,42

**PEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES - Escrevente**  
 Operador(a) **MARJANE SOCORRO**  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
 Selo: RN202500953640044956BSD

BA 000575029





ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0483125

**Nome Fantasia:** INSTITUTO VIVA CAJU - IVC

**Razão Social:** ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA UNIAO, SUPERACAO E GERACAO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANCAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC

**CNPJ:** 57.277.769/0001-79

**Atividade Principal:** 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA GILBERTO ROBERTO GOMES, 196, CAJUPIRANGA

**CEP:** 59157300

**Local e data:** Parnamirim, terça, 17 de setembro de 2024

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**  
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **24AHDMPA4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


## CERTIDÃO

Eu, **José Ricardo Belém da Silva**,  
**Presidente do Instituto VIVA CAJU – IVC**,  
no uso de minhas atribuições legais e na  
forma da Lei,

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, e cumprindo requisitos legais que, a presente cópia da **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES** do Instituto **VIVA CAJU (anexa)**, é a reprodução fiel do original que se encontra arquivado sob a guarda deste presidente, nas dependências do referido Instituto - IVC.

Todo o referido é verdade e dou fé. Para tanto abaixo subscrevo e assino.

Parnamirim-RN, 18 de março de 2025.

  
**José Ricardo Belém da Silva**  
Presidente do IVC



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC, PARNAMIRIM/RN**, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador do CPF: 519.871.394-53, residente e domiciliado à Rua Maria Dalva Fagundes, nº. 291, Cajupiranga, Parnamirim/RN, vem à presença de Vossa Excelência, Informar a Relação dos Associados Fundadores, adiante grafada:

- JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público;
- JONATHAS ANDERSON RIVEIRO CAMPOS, brasileiro, casado, vendedor;
- EVANOR BRITO FAHEINA, brasileira, casado, advogado;
- LUCIANA BARBOSA VENTURA, brasileira, casada, corretora de seguros;
- MARCELA PATRICIA BARBOSA DE PAIVA BELEM, brasileira, casada, autônoma;
- ANA CLÁUDIA GONCALVES ARRUDA DE LIMA, brasileira, casada, empresaria;
- JOÃO MÁRCIO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado;
- LEONARDO MOREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, barbeiro autônomo;
- JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, téc. De T.I e designer;
- ADRIANA SANTOS MUDO, brasileira, casada, autônoma esteticista;
- BIANCA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, esteticista;
- ALEXANDRE BEZERRA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, vendedor;
- EMMANUEL VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário;
- AFRANIO GILSON PEREIRA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, vendedor;
- TATIANA JUSSARA DE SALES, brasileira, casada, autônoma;
- CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, casada, recepcionista;
- JOSÉ GETULIO DE MOURA JUNIOR, brasileiro, casado, vendedor;
- GENILDSON CALAFANGE DE LIMA, brasileiro, casado, téc. Eletrotécnico;



**2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**  
 Cartório Paiva Anaral  
 TABELÃO: ARSÊNIO JOSÉ AMARAL DE PAIVA  
 Av. Brigadeiro Sécoto, 10 - Boa Esperança - CEP: 59.140-591 - Parnamirim/RN - Tel: (84) 2020-3200 / 3272-2285

**CERTIFICO** que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé em testemunhar da verdade. R\$ 4,42

**PEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES - Escrevente**  
 Operador(a): MARIADO SOCORRO  
 Confira a autenticidade em: <https://sebidigital.tjm.rn.br>  
 Selo: RN202500953640044955ALM

BA-006575828



BRENA LOBO FERNANDES, brasileira, casada, empresária;  
 JOSÉ JUNIOR DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo;  
 ANTONIO DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, corretor de seguros;  
 MIRIAM CRISTINA DA COSTA, brasileira, casada, corretora de seguros;  
 JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, estudante;  
 INGRID ESTER CUSTÓDIO DE VARGAS, brasileira, solteira, estudante;  
 JESSICA INGRID AVELINO CUSTODIO, brasileira, solteira, psicóloga;  
 JAILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, representante comercial;  
 ANRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, autônomo;  
 FERNANDA AUGUSTO BENTO, brasileira, solteira, representante comercial;  
 EDSON PEREIRA DE MEDEIROS brasileiro, casado, servidor público;  
 CRISTIANE PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO MEDEIROS, brasileira, casada, secretária administrativa  
 GILSON BATISTA DINIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, instrutor de transito;  
 SILVIO JOSE RAMOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, instrutor de transito;  
 PEDRO RONALDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário;  
 FABIOLA DE ALBUQUERQUE APOLINÁRIO SILVA, brasileira, casada, empresária;  
 ANA IZABEL GOMES SILVA DE PAIVA, brasileira, casada, instrutora de transito;  
 MARIA KAROLINE FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, secretária;  
 ELIETE DE OLIVIERA PESSOA, brasileira, casada, atendente;  
 ANDRE ANDERSON BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, téc. T.I. / atendente;  
 ERIVALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, autônomo;  
 GILBERTO CÂNDIDO DE OLIVIERA, brasileiro, solteiro, instrutor de transito;  
 FERNANDO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, servidor público;  
 JOSÉ EVARISTO DA SILVA, brasileiro, casado, atendente de farmácia;  
 RAFAELE DANTAS ALBANO; brasileira, solteira, farmacêutica;  
 EBENEZER SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário;  
 JOSE MARIA FERNANDES LEMOS, brasileiro, casado, micro empresário;  
 DEUZIDETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar;



**2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**  
 Cartório Público  
 TABELÃO: ANEXE 201 ANEXO 1833  
 Av. Brigadeiro Souto 10 - Boa Esperança - CEP: 59.140-590 - Parnamirim, RN. Tel.: (84) 2025-020 / 2372-2555

**CERTIFICADO** que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Parnamirim/RN, 14/03/2025, às 11:59:31.

Em testemunho da verdade R\$ 4,42

**PEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES - Escrevente**  
 Operador(a): **MARIA DO SOCORRO**  
 Confira a autenticidade em: <https://seidigital.tjm.rn.br>  
 Selo: RN202500053640044951RAM



LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, micro empresário;  
FRANCISCO DE PAULA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário;  
KARLOS HENRIQUE DA ROCHA AVELINO, brasileiro, casado, empresário;  
HUDSON RENOIR PEREIRA COSTA MELO, brasileiro, casado, micro empresário.

Agradecemos desde já, a efetivação do serviço solicitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Parnamirim/RN, 26 de Agosto de 2024.

*Lord*

**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERACÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC**

**2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**  
Cartório Palva Amaral  
TABELÃO AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA  
Av. Brigadeiro Soulo, 10 - Boa Esperança - CEP: 59.140-590 - Parnamirim-RN - Tel: (84) 2025-3200 / 3272-2222

**CERTIFICO** que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Parnamirim/RN, 14/03/2025 às 11:59:31  
Em testemunho da verdade R\$ 4,42  
**PEDRO ERASMO DE PAIVA NUNES** - Escrevente  
Operador(a) **MARIADO SOCORRO**  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selo: RN202500953640144954CBN

BA 300575627 VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



*Lord*



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9434773**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**  
CNPJ: **57.277.769/0001-79**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/02/2025** às **11:58:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.226.120**.

Validade até **18/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA UNIAO, SUPERACAO E GERACAO DE  
OPORTUNIDADES PARA CRIANCAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC  
CNPJ: 57.277.769/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:14 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **3C81.6F7E.B22F.92DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.277.769/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/09/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA UNIAO, SUPERACAO E GERACAO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANCAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO VIVA CAJU - IVC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GILBERTO ROBERTO GOMES</b>		NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.157-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAJUPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RICARDO.SANCHES.PEREIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9228-8767</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 16:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL – DPGRAN  
10ª Delegacia de Polícia de Natal

Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 25 – Shopping Seaway – Capim Macio – Natal/RN  
– CEP: 59.082-095 – Fone: (84) 98657-5213 – [10dp@policiacivil.rn.gov.br](mailto:10dp@policiacivil.rn.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA  
SEM FINS LUCRATIVOS**

(Inciso VII, art. 34 Lei nº 12.455 de 12 de agosto de 2011)

Eu, Karen Cristina Lopes, CPF: 017.657.339-95, Matrícula nº 207.500-8, declaro para os devidos fins que o INSTITUTO VIVA CAJU – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS – IVC, CNPJ: 57.277.769/0001-79, sediada na Rua Gilberto Roberto Gomes, nº 196 – Cajupiranga – Parnamirim/RN, CEP: 59.157-300, encontra-se em funcionamento das suas atividades, prestando serviços de cunho social e cultural desde o ano de 2024.

  
KAREN CRISTINA LOPES  
DELEGADA DE POLÍCIA



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 088/67,

de 2 de Agosto de 1967.

INSTITUI normas para reconhecimento de utilidade pública, de entidades particulares sediadas no Município de Parnamirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei / a seguinte Lei:

Artigo 1º- Será reconhecida de utilidade pública, mediante entrada de projeto de Lei nesta Câmara, a entidade sediada no município de Parnamirim, que preste reais serviços à coletividade nos setores: de saúde, educativo, esportivo, beneficente e assistencial.

Artigo 2º- Para ser reconhecida de utilidade pública, é necessário ter existência legal, comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Estatutos sociais, nos quais indiquem claramente a finalidade e duração da sociedade;
- b) Certidão de registro em cartório do referido estatuto;
- c) Cópia autêntica da ata de fundação da sociedade;
- d) Cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos;
- e) Relação autenticada pelo presidente, dos sócios fundadores;
- \* f) Atestado, passado pelo Prefeito Municipal, do que a entidade está em pleno funcionamento;
- g) Composição da Diretoria e período de mandato da mesma.

Artigo 3º- Não serão aceites estatutos que não indiquem claramente a que a sociedade pública ou particular, de preferência de fins, semelhantes, passará o patrimônio da mesma em caso de dissolução.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação refogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, 2 de agosto de 1967.

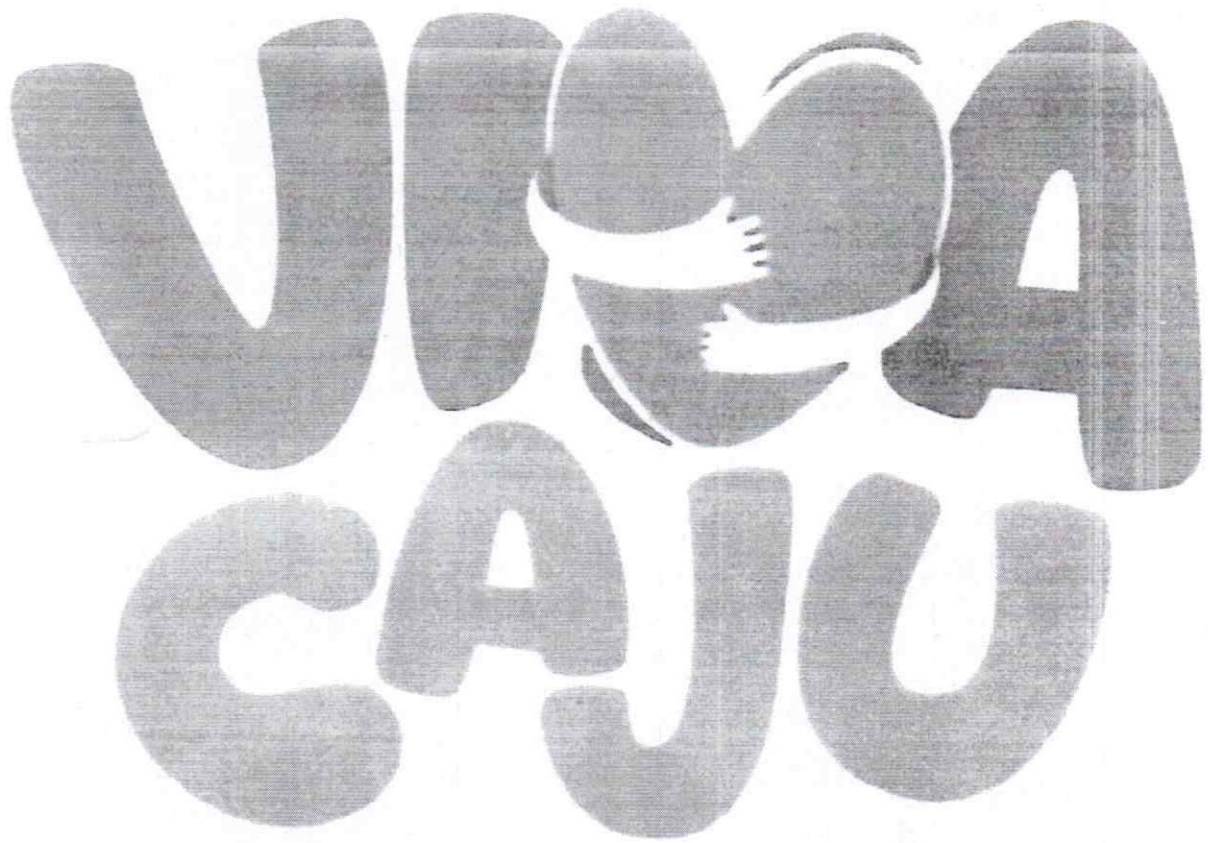
  
José Augusto Nunes  
(Prefeito Municipal)

  
Valério Felipe Santiago  
(Secretário)




# ESTATUTO

— INSTITUTO —



PARNAMIRIM-RN, 12 DE JUNHO DE 2024



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E  
GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS  
- IVC**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - A Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades Para Crianças, Adultos E Idosos, também designada apenas como: **IVC**, é uma associação civil, de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, comunitário, assistencial, educacional, desportiva, promocional, recreativa, social, de inclusão diversa e cultural, sem fins lucrativos, políticos ou partidários. Com o fim de atender a todos que a ela se dirigir, gerando oportunidades, mais qualidade de vida e aprimoramento pessoal.

§ 1º - A IVC é Pessoa jurídica de direito privado e com fins não econômicos, fundada em 12 de Junho de 2024, com sede e foro na cidade de **Parnamirim/RN**, Rua Gilberto Roberto Gomes, 196. Cajupiranga. Parnamirim RN. CEP.: 59157-300.

§ 2º - A Associação Solidária Pela União, Superação e Geração de Oportunidades Para Crianças, Adultos E Idosos - IVC é constituída por prazo indeterminado, neste Estatuto designada simplesmente "Associação", com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.


- I. A dissolução, cisão ou fusão da IVC dar-se-á quando da aprovação em reunião extraordinária da sua assembleia, especialmente convocada para tal fim, pelo voto favorável da maioria dos presentes.

§ 3º - A IVC reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento de Eleições e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A associação tem por finalidades:

  
**Dr. João Márcio G. de**  
**Advogado**  
**OAB/RN 18**

- I. Gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar a união, integração e socialização dos colaboradores e associados através da prática de esportes diversos, gincanas culturais e educacionais.
- II. Promover a inclusão social de crianças, adolescentes, adultos e idosos na condição de PCD (Pessoa com deficiência), visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos, visando superar as dificuldades e assegurar o empoderamento e a oportunidade para uma vida melhor.
- III. Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados e dependentes, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
- IV. Propiciar uma boa educação valorizando o equilíbrio físico, mental inserido nas competições e praticas desportivas entre os associados e seus dependentes;
- V. Oferecer programas educacionais, culturais e atividades que promovam o desenvolvimento intelectual integral e a inclusão social, proporcionando a criação de oportunidades diversas para a construção sadia de um futuro melhor;
- VI. Firmar convênio a fim de facilitar os treinamentos e capacitações aos jovens e adultos que visem a inserção no mercado de trabalho, desenvolvimento pessoal e empedramento;
- VII. Promover a dignidade e qualidade de vida dos idosos através de atividades sociais, suporte emocional e integração comunitária.
- VIII. Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo nutrindo e enriquecendo a diversidade na sociedade com outras entidades similares, no Brasil e Exterior.
- IX. Criar um impacto positivo significativo na comunidade que serve, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum e em especial a inclusão social das PCD (Pessoas com deficiência);
- X. Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando gerara oportunidades diversas e interação dos Associados e dependentes;
- XI. Buscar convênios, parcerias e outros beneficios que contribuam para o bem estar dos Associados, dependentes e colaboradores, visando o empedramento e fortalecer a sociedade;
- XII. A valorização dos profissionais multidisciplinares e demais agentes e profissionais das diversas áreas esportiva, cultural e educacional, além das que assistem pessoas que necessitem de cuidados especiais e com deficiência (PCD);
- XIII. A promoção e o desenvolvimento da educação e esporte para a vida toda, em especial o esporte de formação, escolar ou universitário;

- 
- XIV. O desenvolvimento e o fomento ao esporte, cultura e educação como instrumento de inclusão solidária e social;
- XV. O incentivo à pesquisa científica para o desenvolvimento educacional e esportivo no Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo as atividades de excelência para alto rendimento, visando o destaque nacional e internacional de seus participantes;
- XVI. O estímulo à prática de esportes para a vida toda, como forma de lazer, habitual, inclusiva e correta, visando à melhoria da saúde dos idosos, além da vitalidade dos adultos e toda população;
- XVII. A divulgação pública dos eventos e dos benefícios que os eventos proporcionam em especial os proporcionados pelo esporte praticado com regularidade, em especial para a saúde física e mental das crianças, adultos e idosos;
- XVIII. A promoção à formação e ao treinamento de atletas para participarem de competições, inclusiva para diversas categorias e idade, inclusive mediante o financiamento de bolsa-atleta;
- XIX. O estímulo e o fomento ao esporte de formação como prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando à integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade;
- XX. A valorização das entidades de prática esportiva, cultural e educacional que trabalharem com criança, adultos e idosos, desde que filiadas as suas devidas federações e/ou entidades de classes ou não e que sejam avaliadas ou que disputem anualmente campeonatos oficiais;
- XXI. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

§ Único – São absolutamente vedadas aos fins sociais da IVC, quais quer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto religioso.

Art. 3º – Os mecanismos que poderão ser utilizados pela Associação para atingir suas finalidades, os quais darão legitimidade para que ela possa:

- I. Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;
- II. Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- III. Promover eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social ou vulneráveis;



Handwritten signature and official stamp of the Instituto de Valorização Cultural, with the text "INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO CULTURAL" and "CAD. Nº 15.173" visible.

- IV. Desenvolver atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, diretamente ou de forma terceirizada, sempre sob sua supervisão na forma do Regimento Interno;
- V. Outras que, estando em conformidade com a legislação e o presente Estatuto, concorrerem para a Associação atingir a sua finalidade.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria, Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 5º - É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

#### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores, beneméritos e associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893

- II. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
- III. Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II. Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- III. Aprovar a prestação de contas;
- IV. Eleger os administradores.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;
- III. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV. Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V. Decidir sobre a dissolução da Associação;

Art. 11º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893



### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Art. 13º - O mandato dos diretores será de (2) dois anos, permitido-se reconduções por igual período.

Art. 14º - O Presidente será substituído pelo Vive-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 15º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 16º - Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 17º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

§ Único - As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III. Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV. Elaborar e executar o orçamento anual;
- V. Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI. Executar as decisões da Assembléia Geral;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 16.893



Art. 19º - Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 20º - O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de julho de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

§ Único - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV. Designar auxiliares para funções específicas;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 23º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II. Coordenar as atividades de secretaria;
- III. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Coordenar as atividades da tesouraria;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III. Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV. Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI. Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

  
Dr. João Márcio G. de Rivaldo  
Advogado  
OAB/RN 18.993



## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º - Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II. Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.
- V. Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893

Art. 27º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.



Art. 28º - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - colaboradores;
- III - beneméritos;
- IV - Atletas.

§ 1º - Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º - Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º - Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

§ 4º - Todos os atletas vinculados a Associação farão automaticamente parte como associado.

Art. 29º - Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 30º - É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da Associação;
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III. Participar das assembléias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação.

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893

- V. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;
- VI. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infra-estrutura colocada à disposição pela Associação;
- VII. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Art. 32º - São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV. Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V. Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

## SEÇÃO I

### DAS PENALIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 33º - Todos os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos as seguintes medidas disciplinares, sucessivas:

- I - Advertência;
- II - suspensão;
- III - Advertência;
- II - Desligamento definitivo;

Art. 34º - As medidas disciplinares descritas no Artigo anterior serão aplicadas nos seguintes casos faltosos:

- I. Ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;
- II. Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;
- III. Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 16.893

IV. Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º - Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou desligamento definitivo do associado.

§ 2º - A medida disciplinar de desligamento definitivo será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º - O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º - O desligamento definitivo do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º - Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e desligamento definitivo, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A

### MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§ Único - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 36º - As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades,

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893

doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.



## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37º - No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 38º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidades com finalidades semelhantes, por tratar-se de entidade de fins não econômicos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 40º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 41º - A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 42º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Natal/RN para sanar possíveis dúvidas.

  
Dr. João Márcio G. de Almeida  
Advogado  
OAB/RN 18.893

Art. 44º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas.



NATAL/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

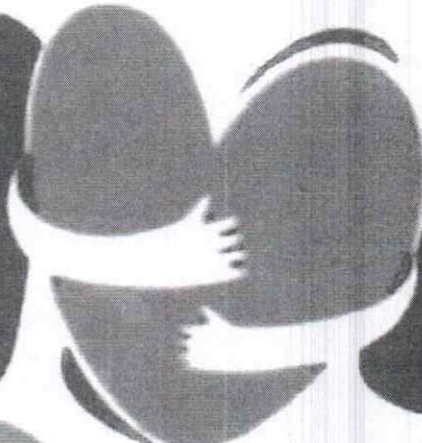
José Ricardo Belém da Silva  
CPF: 519.871.394-53  
Representante Legal

João Márcio Gomes De Almeida - ADV  
OAB/RN 18.893

**Dr. João Márcio G. de Almeida**  
Advogado  
OAB/RN 18.893

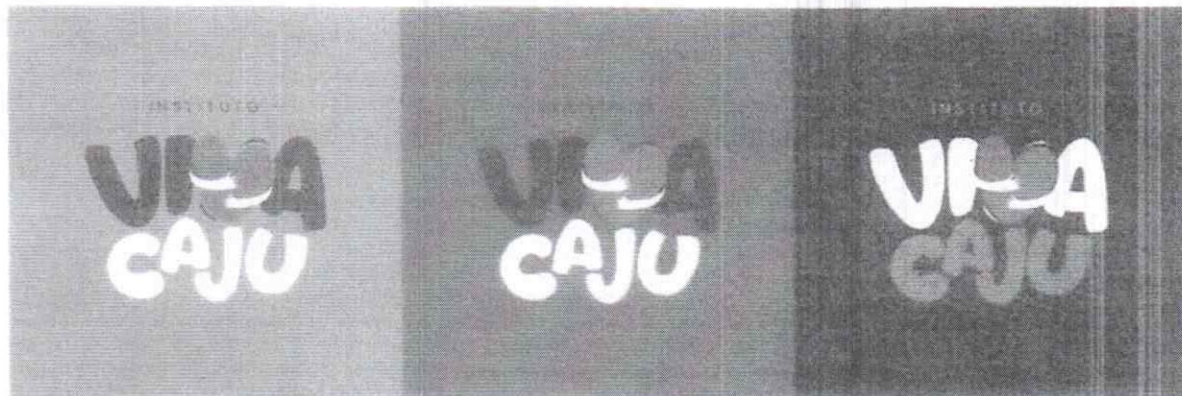
— INSTITUTO —

VIVA  
CAJU

A stylized graphic of a person in a dark uniform with a white belt, holding a ball. The figure is positioned between the letters 'V' and 'A' of the word 'VIVA'.

O Instituto Viva Caju se destaca como uma marca de transformação e solidariedade, ancorada na missão de promover a união, superação e geração de oportunidades para crianças, adultos e idosos. Esta defesa visa apresentar e fortalecer a marca, destacando sua importância e os valores que a sustentam.

# VIVA CAJU



Parnamirim-RN, 18 de março de 2025

A/C.

Ilmo. Vereador

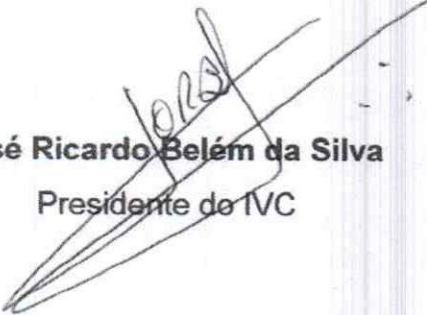
**HAMILTON RADEMACKER PEREIRA**

Ilmo. Senhor,

Cumprindo formalidades, sendo eu, representante legal do **Instituto Viva Caju – IVC**, venho através desta lhe apresentar a relação dos **membros que compõem a atual DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS – IVC**, a qual segue anexa a esta.

Cabe-me ainda informar que o **período de mandato da referida diretoria regido pelo atual ESTATUTO é de 02 (anos)**, contados da data de sua eleição e posse.

Atenciosamente,

  
**José Ricardo Belém da Silva**  
Presidente do IVC



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC, PARNAMIRIM/RN**, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do CPF: 519.871.394-53, residente e domiciliado à Rua Maria Dalva Fagundes, nº. 291, Cajupiranga, Parnamirim/RN, vem à presença de Vossa Excelência, Informar a Relação dos Membros da Diretoria Atual e do Conselho Fiscal, adiante grafada:

**DIRETORIA ATUAL:**

**PRESIDENTE:** JOSÉ RICARDO BELÉM DA SILVA, casado, servidor público, CPF: 519.871.394-53, residente e domiciliado à Rua Maria Dalva Fagundes, nº. 291, Cajupiranga, Parnamirim/RN;

**VICE-PRESIDENTE:** EVANOR BRITO FAHEINA, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 751.018.074-00;

**SECRETÁRIO:** LUCIANA BARBOSA VENTURA, brasileira, casada, Auxiliar de vendas, CPF: 029.455.654-04;

**TESOUREIRO:** MARCELA PATRICIA BARBOSA DE PAIVA BELEM, brasileira, casada, autônoma, CPF: 008.101.324-86;

**CONSELHO FISCAL:**



**1º MEMBRO EFETIVO:** JONATHAS ANDERSON RIVEIRO CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, CPF: 012.303.664-07;

**2º MEMBRO EFETIVO:** EDSON PEREIRA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, funcionário público, CPF: 032.270.084-16;

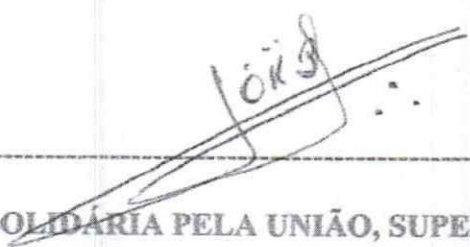
**3º MEMBRO EFETIVO:** ANA CLÁUDIA GONCALVES ARRUDA DE LIMA, brasileira, casado, empresária, CPF: 010.267.573-20;

**1º MEMBRO SUPLENTE:** CRISTIANE PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO MEDEIROS, brasileira, casada, secretária executiva, CPF: 012.395.154-21.

Agradecemos desde já, a efetivação do serviço solicitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Parnamirim/RN, 26 de Agosto de 2024.

  
**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA UNIÃO, SUPERAÇÃO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - IVC**